



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

PL 206/07

O presente projeto de lei visa aperfeiçoar a Administração Pública municipal, especialmente na área fazendária, de modo a simplificar procedimentos, facilitando a vida dos contribuintes sem danos para o erário.

Não é incomum que uma mesma pessoa seja credora e devedora do Município ao mesmo tempo. O problema, no entanto, é que o Município demora a pagar, sobretudo com suas limitações orçamentárias e quando a dívida insere-se na lista dos precatórios que levam anos para serem saldados, muitas vezes quando o credor já faleceu. Já o devedor do tesouro público, nessa qualidade, nem sempre paga prontamente, pelos mais variados motivos, obrigando o Poder Público a por em funcionamento uma vasta máquina administrativa para cobrar o que lhe é devido. Desse modo, podemos pensar, sem qualquer apelo ao absurdo, em situações em que o devedor do Município não paga seus tributos, mas que assim age porque o Município atrasa em saldar uma dívida com o contribuinte inadimplente!

Ora, um processo de compensação entre créditos e débitos, entre dívidas da Administração constantes de precatórios e dívidas líquidas e certas dos contribuintes, sem dúvida racionalizaria os pagamentos e recebimentos da Municipalidade.

A iniciativa que aqui propomos contribuiria para uma Administração mais ágil e eficiente pela disponibilização rápida e segura de receitas certas, mas tendencialmente adiadas e acrescidas dos custos de longas demandas judiciais. Por outro lado, permitiria ao cidadão que é credor do Município receber mais rapidamente o que lhe é devido, deixando, paralelamente, a incômoda situação de ser devedor!

Assim sendo, por ser benéfica para todas as partes envolvidas, peço aos meus lúcidos pares Vereadores nesta Câmara Municipal a aprovação deste sensato projeto de lei.